



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2003 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3968/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e locação de enfeites natalinos, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 45.997,80**(quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **Menor preço Por Item**.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 05/11/2020.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 19/11/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **08:30** Horas Do Dia 19/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 19/11/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR. Jacarezinho, 04 de novembro de 2020.

Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4161/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a publicação dos atos oficiais do município em jornal de circulação local, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 124.560,00**(cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **Menor preço Por Item**.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 05/11/2020.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 19/11/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **08:30** Horas Do Dia 19/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30 Horas Do Dia 19/11/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR. Jacarezinho, 04 de novembro de 2020.

Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2020

OBJETO: Contratação da empresa **REZENDE & REZENDE COMERCIO DE LAJES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, para aquisição de lajes forro para utilização no Cemitério Municipal São João Batista, através da Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 05 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2020

OBJETO: Contratação da empresa **C A SANTANA REFRIGERAÇÃO - ME** para prestação de serviço de manutenção da câmara de conservação de vacina do Posto de Saúde Dom Pedro Filipak, através do Fundo Municipal de saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 05 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 20/2020

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Laercio de Andrade Junior e Outro, Rua Prof.ª Alice Otenio, 1428, Pq dos Estudantes, por infração ao disposto no artigo 89, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (Alim nº.426) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 173, inciso II, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 04 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2003 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 21/2020

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimada **Helena Ferdin de Oliveira, Rua Dr. Antônio Simeão Rodrigues, 1630, Pq dos Estudantes, por infração ao disposto no artigo 89, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.427) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 173, inciso II, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 04 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 22/2020

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimada **Carlos Eduardo Simeão Rodrigues, Rua Dr. João Arruda, 335, Nova Jacarezinho, por infração ao disposto no artigo 89, § 1º, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.428) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 173, inciso II, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 04 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 30/2020 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- 1. Silvio Gilberto Bednarski, Cadastro Municipal nº. 01.01.82.100.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3015 por infração ao disposto no Artigo 32 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a remoção de entulhos em seu terreno situado na Rua Padre Mello, 490, Centro, **no prazo máximo, de 01 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 2. Tomaz Aimone Filho, Cadastro Municipal nº. 01.02.17.164.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3016 por infração ao disposto no Artigo 77 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Prof. Calixto Sales, 850, Pq. Bela Vista, **no prazo máximo, de 01 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 3. Supermercado Super P, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3019 por infração ao disposto no Artigo 77 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Cel Baptista, 617, Centro, **no prazo máximo, de 01 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 4. Claudinei Antônio de Souza, Cadastro Municipal nº. 01.05.60.175.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3020 por infração ao disposto nos Artigos 89, 95, 27, I e II, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Lazaro Lacir Moraes, 115, Vila Leão, **no prazo máximo, de 15 (quinze) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 26 de outubro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2003 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 31/2020 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- Samuel Augusto da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.327.179.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3022 por infração ao disposto no Artigo 89 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Maria de Almeida, 12, Pompéia 3, **no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- Paulo Roberto Soares, Cadastro Municipal nº. 01.04.327.349.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3023 por infração ao disposto no Artigo 89 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Mª de Lourdes Coutinho de A. Moreira, 464, Pompéia 3, **no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- Sanches e Francisco LTDA, Cadastro Municipal nº. 01.04.327.31.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3024 por infração ao disposto no Artigo 89 da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Edgar Carneiro Santiago, 225, Pompéia 3, **no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- Lucélia Lomba Pompéia Coutinho, Cadastro Municipal nº. 01.04.351.198.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3025 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Edgar Carneiro Santiago, 91, Pompéia 3, **no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- Lucélia Lomba Pompéia Coutinho, Cadastro Municipal nº. 01.04.351.208.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3026 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Edgar Carneiro Santiago, 81, Pompéia 3, **no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- Pompéia Coutinho Emp. Imob. Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.04.328.116.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3028 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Maria de Almeida, 88, Pompéia 3, **no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- Salvador da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.351.165.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3029 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Lamartine Pereira, 458, Pompéia 3, **no prazo máximo,**

de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

8. Salvador da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.328.201.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3030 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Lamartine Pereira, 398, Pompéia 3, **no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

9. Leticia Moraes dos Santos, Cadastro Municipal nº. 01.04.351.145.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3031 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Lamartine Pereira, 438, Pompéia 3, **no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

10. Ana Claudia Rodrigues, Cadastro Municipal nº. 01.04.351.218.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3032 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Edgar Carneiro Santiago, 101, Pompéia 3, **no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

11. Ivens Ângelo Possette, Cadastro Municipal nº. 01.04.329.10.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3033 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Lamartine Pereira, 447, Pompéia 3, **no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

12. André Luiz Guarenghi, Cadastro Municipal nº. 01.04.329.40.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3034 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Lamartine Pereira, 417, Pompéia 3, **no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

13. Ana C. de Melo Brum, Cadastro Municipal nº. 01.04.329.116.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3035 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Maria de Almeida, 150, Pompéia 3, **no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 04 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2003 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 32/2020 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- 1. Maria Ighes Barbosa, Cadastro Municipal nº. 01.04.329.106.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3036 por infração ao disposto no Artigo 89 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Maria de Almeida, 140, Pompéia 3, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 2. Helena Pinto Barbosa, Cadastro Municipal nº. 01.04.329.96.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3037 por infração ao disposto no Artigo 89 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Maria de Almeida, 130, Pompéia 3, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 3. José Venâncio de Souza, Cadastro Municipal nº. 01.04.329.136.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3038 por infração ao disposto no Artigo 89 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Maria de Almeida, 170, Pompéia 3, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 4. Lucas Poma Gianeti, Cadastro Municipal nº. 01.04.329.192.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3039 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Yolando Rocha Baptista, 322, Pompéia 3, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 5. Reynaldo Luiz Alonso, Cadastro Municipal nº. 01.04.329.232.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3040 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Yolando Rocha Baptista, 362, Pompéia 3, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 6. Lucélia Lomba Pompeia Coutinho, Cadastro Municipal nº. 01.04.350.238.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3041 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Edgar Carneiro**

Santiago, 41, Pompéia 3, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

7. Lucélia Lomba Pompeia Coutinho, Cadastro Municipal nº. 01.04.350.228.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3042 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Edgar Carneiro Santiago, 31, Pompéia 3, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

8. Marcia Piassa Morais, Cadastro Municipal nº. 01.04.329.20.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3043 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Lamartine Pereira, 437, Pompéia 3, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

9. José Valter de Oliveira, Cadastro Municipal nº. 01.04.350.208.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3044 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Edgar Carneiro Santiago, 11, Pompéia 3, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

10. Marcelo Batista do Nascimento, Cadastro Municipal nº. 01.04.350.63.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3045 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Lamartine Pereira, 467, Pompéia 3, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

11. Geraldo dos Reis Queiroz, Cadastro Municipal nº. 01.04.350.33.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3046 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Edgar Carneiro Santiago, 61, Pompéia 3, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

12. Uilson Moacir Schena Junior, Cadastro Municipal nº. 01.04.350.43.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3048 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Lamartine Pereira,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2003 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

487, Pompéia 3, **no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

13. Uilson Moacir Schena Junior, Cadastro Municipal nº. 01.04.350.248.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3049 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Edgar Carneiro Santiago, 51, Pompéia 3, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

14. Uilson Moacir Schena Junior, Cadastro Municipal nº. 01.04.350.53.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3050 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Lamartine Pereira, 477, Pompéia 3, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

15. André Luiz Guarengi, Cadastro Municipal nº. 01.04.329.30.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3051 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Lamartine Pereira, 427, Pompéia 3, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 04 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7595/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Conservação Urbana, Símbolo CC2, **Sebastião Geraldo da Silva**, a contar de 01 de novembro de 2020.

Art. 2º. Revogam-se o Decreto 5.888/2017.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7596/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.481/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrada, segundo o Anexo I da Lei nº. 2.481/2011, na nova Tabela Salarial, a seguinte servidora pública municipal no Anexo deste Decreto, a contar de outubro/2020.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

ANEXO

Nome do Servidor	Matrícula	Admissão	Cargo	Nível	Classe
Hilda Costa Barreto Diniz	3088-0	14/04/2008	Professor	C	6
Hilda Costa Barreto Diniz	2860-6	09/02/2004	Professor	C	9

DECRETO Nº 7597/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.481/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrada, segundo o Anexo I da Lei nº. 2.481/2011, na nova Tabela Salarial, a seguinte servidora pública municipal no Anexo deste Decreto, a contar de outubro/2020.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

ANEXO

Nome do Servidor	Matrícula	Admissão	Cargo	Nível	Classe
Mary Silva	3593-9	16/04/2012	Professor	C	4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2003 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7600/2020

Súmula: "Atualiza a abertura **excepcional** dos estabelecimentos comerciais do Município de Jacarezinho, nos dias 7 e 27 de novembro de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma pandemia; CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil"; CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda, bem como o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contaminação pelo COVID-19, e agravos à saúde pública; CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com as alterações realizadas pelo Decreto Estadual nº 4.318/2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de Março de 2020; CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com previsão constitucional; CONSIDERANDO então, a implantação gradativa do retorno de atividades comerciais em nosso Município, desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal; CONSIDERANDO a Solicitação da ACIJA - Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho, que ressaltou a importância e a necessidade de incrementar as vendas no comércio local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência e abertura **excepcional** dos estabelecimentos comerciais do Município de Jacarezinho - Pr, do dia 14 novembro de 2020 para o dia 07 novembro de 2020, no horário das 9:00 às 17:00 horas, respeitadas todas as normas de prevenção e combate ao COVID-19 quanto a higiene, controle de acesso, utilização de máscaras já previstas nos Decretos Municipais nº 7329/2020.

Art. 2º. Fica autorizada abertura **excepcional** dos estabelecimentos comerciais do Município de Jacarezinho - Pr, dia 27 novembro de 2020 em razão da Black Friday 2020, no horário das 8:00 às 22:00 horas, respeitadas todas as normas de prevenção e combate ao COVID-19 quanto a higiene, controle de acesso, utilização de máscaras já previstas nos Decretos Municipais nº 7329/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 280/2020.

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E V. BARBOSA DROGARIA - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso II.

OBJETO: Contratação de empresa V. BARBOSA DROGARIA - ME, para aquisição de Leite Especial Isosource 1.5, para paciente com deficiência nutricional, em cumprimento de ordem judicial, através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1030600122.108 3.3.90.30.00 FR - 494 Cód. Reduzido 1240.

VALOR: R\$ 3.906,00 (Três mil novecentos e seis reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Rosicléia Teixeira da Costa.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 142/2020.

Jacarezinho/PR, 07 de outubro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 68/2019

CONTRATO Nº: 387/2019

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de seguros.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 21 de outubro de 2021.

VALOR: R\$ 8.008,00 (oito mil e oito reais).

RECURSOS a ser INCLUSO nº: 0810.103011122.085 - 3.3.90.39.00 - FR 343 - COD RED 3480 - R\$ 3.594,00;

E as demais nº:

1110.1545200252.138 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - COD RED 1838 - R\$ 1.045,00;

0710.2781300102.080 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - COD RED 1807 - R\$ 1.090,00.

0210.0618100032.008 - 3.3.90.39.00 - FR 515 - COD RED 2047 - R\$ 1.099,00.

0210.0618100032.008 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - COD RED 1835 - R\$ 1.180,00.

Jacarezinho, 21 de outubro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2003 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - SUPRESSÃO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 43/2017

CONTRATO Nº 167/2017

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

VALOR DE SUPRESSÃO: R\$ 2.188,00 (dois mil cento e oitenta e oito reais).

VALOR CONTRATATO	SUPRESSÃO	VALOR ATUAL
R\$ 10.196,00	R\$ 2.188,00	R\$ 8.008,00

Jacarezinho, 21 de outubro de 2020

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2003 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7598/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	1310	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1310.2060800282.023	
3.3.90.39.00	721	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores	18.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			18.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2019, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	18.000,00
TOTAL		18.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2003 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7599/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1110	Gabinete da Secretário	
DOTAÇÃO		1110.0412200252.014	
3.3.90.30.00	635	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	3.500,00
TOTAL DO CRÉDITO			3.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1110.0412200252.014	
3.3.90.39.00	637	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	1.500,00
3.3.90.40.00	638	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			3.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal